

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 166/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十三條、第二十四條第一款及第二款，以及第二十五條第一款（三）項的規定，作出本批示。

一、為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播，自二零二二年九月一日零時起，中國內地、香港特別行政區及台灣地區居民，以及因應人員往來的實際需要，經衛生當局評估疫情風險後指定的其他國家或地區的非本地居民，在遵守衛生當局訂定的入境條件的前提下，方可進入澳門特別行政區。

二、廢止第64/2022號行政長官批示。

三、本批示自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年八月三十日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º e da alínea 3) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), o Chefe do Executivo manda:

1. Para evitar a transmissão da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, a partir das 00H00 do dia 1 de Setembro de 2022, os residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, bem como os não residentes provenientes de outros países ou regiões designados pela autoridade sanitária, mediante avaliação do risco de epidemia e tendo em conta as necessidades reais de circulação de pessoas, só podem entrar na RAEM desde que sejam cumpridas as condições de entrada definidas pela autoridade sanitária.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

30 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.